

TERMO DE FOMENTO 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A
ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC,
CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.781/2022,
ALETRADA PELA LEI Nº 2862/2025.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Prefeita, Sra. MONALISA RUARO, e a ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, estabelecida na Rua da Paz, 1.066, sala 501, Centro, Catanduvás – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristian Ribeiro dos Santos, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, no art. 178 da Lei Orgânica, no art. 56 da Lei nº 9.615/98, Lei 13.019/2014 e autorização da Lei Municipal nº 2.781/2022, aletrada pela Lei nº 2862/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto:

- a) a transferência de recursos do Município de Catanduvás para a Associação Futsal Catanduvense - AFC, para aplicação no pagamento de despesas com taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem, conforme plano de trabalho aprovado, em anexo;
- b) A autorização de uso gratuito de bens públicos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os recursos repassados poderão ser utilizados somente para o pagamento de despesas que ocorrerem dentro do período em que a equipe de futsal da AFC estiver participando de competição oficial, considerando-se o termo inicial a data do crédito do repasse na conta bancária, e o termo final o exercício financeiro do repasse.

2.2. No período de vigência do presente contrato fica autorizado o uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos atletas da AFC, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração.

2.3. Está a Associação autorizada a fazer o uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições em que a participar.

2.4. Fica autorizada, nos termos da lei, a exploração da venda pela AFC de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração.

2.5. Poderá a Associação fazer o uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal, bem como para fins publicitários, mediante comunicação prévia e autorização formal da Administração Municipal.

2.6. Os valores que a AFC arrecadar com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser contabilizados e aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.

2.7. A AFC é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor do repasse será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser creditado no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, em repasse único, na conta corrente de movimentação exclusiva, indicada pela AFC em seu plano de trabalho – agência Sicredi: 0217 – conta: 40560-8.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do Município:

- (a) Repassar o valor no prazo avençado;
- (b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- (c) Autorizar o uso dos espaços públicos, conforme pactuado.

4.2. São obrigações da Associação Futsal Catanduvense:

- (a) Transitar os recursos repassados em **conta bancária exclusiva** para os valores creditados em função do presente contrato;
- (b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente contrato;

(c) Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;

(d) Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município;

(e) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município;

(f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) Prestar contas parciais a cada 60 (sessenta) dias dos recursos recebidos e, contas finais em até 60 (sessenta) dias do término da execução do plano de trabalho/exercício financeiro;

(h) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato dar-se-ão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Despesa: 49
- Elemento de Despesa: 3350
- Valor: R\$ 120.000,00
- Recurso Ordinário: 2.501.0000.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O presente contrato deverá ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.2. A AFC deverá prestar contas do valor recebido a cada 60 (sessenta) dias após o repasse, bem como prestação de contas final no encerramento do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho, apresentando os documentos que comprovem a execução do plano de trabalho, na forma orientada pelo servidor responsável.

6.3. Deverá constar na prestação de contas a comprovação de cumprimento do item 4.2 deste contrato.

6.4. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA.

6.5. Serão consideradas irregulares as despesas pagas com os recursos públicos repassados, que se referirem a período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo, havendo interesse das partes, ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca Catanduvas para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catanduvas, de 18 de março de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas

CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente AFC

Testemunha 1: _____
Nome
CPF

Testemunha 2: _____
Nome
CPF